

AVIS, Ordem de

Não são credíveis as notícias que situam a origem da Ordem numa irmandade de cavaleiros organizada por volta de 1147, que se teria transformado numa ordem militar com o apoio do monarca, por acta lavrada em Coimbra, em Agosto de 1162, e mais tarde transferida para Évora. Essa acta de fundação foi publicada por Bernardo de Brito na *Crónica de Cister*, a partir de um pergaminho que já estava desaparecido na época de João Pedro Ribeiro e que não voltou a ser encontrado. Não há motivos sérios para lhe conceder, no entanto, muita atenção. A análise feita há muito por António d'Almeida e pelo Cardeal Saraiva demonstrou que se tratava, de facto, de um apócrifo, quer dizer, de um documento falso. Como notou o último daqueles autores, nalgumas passagens o texto estava, aliás, contaminado por costumes muito posteriores, em particular quando se dizia que os freires estavam obrigados a castidade conjugal – *castitatem servare in thoro* –, embora os Cavaleiros de Cister pronunciassem voto de celibato perpétuo e apenas tivessem sido autorizados a casar em finais do séc. XV, por Bula de Alexandre VI. A Acta de 1162, e, sobretudo, a narrativa que lhe andava associada cumpriam, contudo, um objectivo patriótico muito preciso: o de demonstrar a origem portuguesa da milícia, provando que ela se organizara antes da fundação da \mathcal{A} Ordem de Calatrava, onde aquela acabou por se filiar.

Como por vezes acontece, nem tudo é falso nesta narrativa e a Ordem de Avis pode ter sido precedida, de facto, por uma confraria de cavaleiros de Évora, embora se ignore a época em que foi organizada. A notícia mais antiga que se conhece data apenas de Abril de 1176, quando a milícia já estava constituída. Nessa ocasião, os Freires de Évora diziam-se professos de S. Bento, estavam sujeitos à direcção de um Mestre e aptos a render serviços militares à Coroa. Com base na biografia do seu primeiro Mestre, Gonçalo Viegas de Lanhoso, e noutros dados contextuais, Rui de Azevedo atribuiu a fundação a uma iniciativa régia (1175-1176), destinada a garantir a defesa do flanco sueste do reino, enquanto decorria o período de tréguas por cinco anos que fora assinado com o Califa luçuf (1173). O silêncio da chancelaria régia sobre os Freires de Évora durante os anos posteriores à conquista da cidade, quando a Coroa procurou motivar outras ordens na defesa das terras do Sul, permitiu-lhe afastar, por outro lado, a hipótese de uma origem anterior. Nessa opção mais prudente, a memória das origens lendárias da milícia teve, talvez, algum impacto. Como sugeriu M. Cocheril, não é impossível, no entanto, que a fundação da confraria tivesse resultado de uma iniciativa local, durante o período que se seguiu à organização do povoamento da cidade (1166). Na verdade, o silêncio documental não prova a inexistência da confraria e pode ser olhado, pelo contrário, como um indício da sua origem local. O

interesse que despertou na Coroa seria, assim, um fenómeno posterior, nascido de circunstâncias bem concretas. No contexto criado pelo abandono da região pela hoste de Geraldo (1173), quando se tornava evidente o desinteresse dos \mathcal{A} Templários e dos \mathcal{A} Freires de Santiago pelas terras do Sul, é provável que a confraria tivesse ganho alguma visibilidade e fosse vista como a única solução para garantir a defesa da cidade. Isso explicaria, por outro lado, o recurso a Gonçalo Viegas para a dirigir, já que este era um guerreiro experimentado, com provas dadas como Alcaide de Lisboa (1171) e Governador da Estremadura (1173), e podia-se esperar que alguns homens do seu séquito o acompanhassem e que outros imitassem a sua opção, como por vezes sucedia. A par da escolha do mestre e do reforço dos seus efectivos, o patrocínio da Coroa poderá ainda ter coincidido com o momento em que a confraria adoptou a Regra de S. Bento e se transformou numa milícia religiosa. Os Freires de Évora viriam, no entanto, a associar-se a \mathcal{A} Calatrava e a adoptar a sua regra de vida, derivada dos costumes de Cister (1187), talvez porque a Santa Sé procurava limitar a multiplicação de Regras religiosas e os forçou a filiarem-se naquela ordem. Nestes primeiros tempos, ignora-se que tipo de vida em comum faziam os Freires de Évora, ou como conciliavam a prática da oração com as exigências da guerra, embora se saiba que observavam a Regra de S. Bento (1176). Quando se associaram a \mathcal{A} Calatrava, é provável que tenham reorganizado a sua vida em comunidade. Pouco depois, o cronista da conquista de Silves não teve dificuldade em identificá-los como cavaleiros da \mathcal{A} Ordem de Cister, nem de os ligar a \mathcal{A} Calatrava, tendo deixado notícia da sua vida conventual e do consumo de carne três vezes por semana. Em campanha, dizia, eles viviam, no entanto, como qualquer outro combatente. Por essa época, o convento situava-se no Alcácer de Évora, talvez não longe da catedral. De acordo com os dados de uma intervenção arqueológica feita no interior do Museu da Cidade, durante os anos de 1996-1997, que revelaram alguns enterramentos de freires datados de finais do séc. XII, ou da primeira metade da centúria seguinte, as acomodações da milícia deviam situar-se na elevação servida pela actual R. da Freiria.

O interesse da Coroa pelos Freires de Évora não passava apenas pela defesa dessa cidade. Na mesma ocasião em que lhes cedeu o alcácer velho de Évora (1176), o monarca doou-lhes umas casas em Santarém e responsabilizou-os pelo Castelo de Coruche, situado no vale do Sorraia. Desta forma, a protecção de Évora associava-se à defesa dos acessos a Santarém, sendo os esforços da milícia premiados com um legado de 10 000 maravedis no testamento de Afonso Henriques (1179) e apoiados com novas doações naquelas cidades (1181), nas vésperas do cerco de Évora. Com o aumento da pressão almóada, que circunscreveu à cidade de

Évora a presença cristã a sul do Tejo (1191), a Coroa procurou interessar os freires na protecção da orla marítima da Estremadura. Aí lhes entregou o Castelo de Alcanede, mais a vila de Alpedriz (1187), cedendo-lhes, mais tarde, o Castelo de Mafra (1193), ambos situados ao longo dos itinerários que conduziam a Lisboa e a Santarém.

As vilas e os castelos da Estremadura, a par dos bens que a generosidade dos fiéis lhes ia entregando noutros locais, não desviaram os Freires das terras do Sul e dos combates de fronteira. Talvez aliados pela posse de Jerumenha, que lhes fora prometida por Sancho I (1187), tomaram parte na conquista de Silves (1189). Nessa ocasião, foi-lhes entregue o Castelo de Albufeira, que Inocêncio III incluiu entre os bens da Ordem por Bulas de 1199 e de 1214, embora se tivesse perdido durante as campanhas almóadas de 1190-1191. Também há notícia da sua presença na Batalha de Alarcos (1195), onde faleceu o primeiro mestre da milícia, e da sua participação na conquista de Sevilha e na submissão do Algarve. Não é impossível, por outro lado, que os freires se tenham integrado entre os “cavaleiros do ocidente” que devastaram, por duas vezes, o vale do Guadalquivir nos anos 20 do séc. XIII, ou que tomassem parte nas presúrias organizadas por gente de Évora no vale do Guadiana, por essa época. A imagem que os Freires ofereciam de si próprios como combatentes pela Fé cristã – no selo do convento figura um cavaleiro armado de espada na mão (1302) –, parece ter honrado, portanto, o compromisso que presidia às suas opções de vida, embora se conheça mal o potencial bélico da Ordem e esteja por avaliar o seu contributo efectivo na conquista das terras do Sul.

O território de eleição da milícia viria a situar-se, no entanto, na região definida pela bacia hidrográfica do Sorraia, mais afastada da fronteira. Era aí que se localizava o Castelo de Coruche, algumas das comendas mais antigas e muitas das vilas que haviam sido povoadas por iniciativa da Ordem. No centro desse espaço, quase a meia distância entre Évora e



Vila de Avis (DB)

Santarém, situava-se o lugar de Avis, que Afonso II lhe doara (1211) e que esta murara e povoara. Para aí se deslocaria, pouco depois, o convento da milícia, passando os Freires de Évora, que por vezes se diziam professos de \mathcal{A} Calatrava, a serem conhecidos como Freires de Avis. Ignora-se a data exacta dessa transferência, mas o convento já aí se encontrava

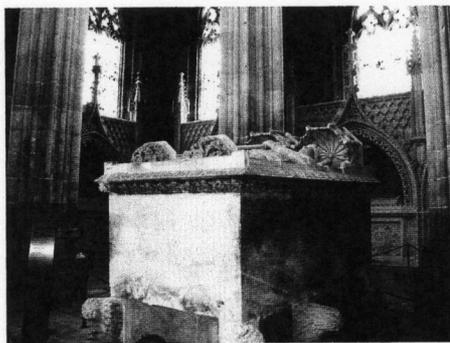
em Fevereiro de 1223. Essa época deve corresponder, por outro lado, à construção das novas instalações conventuais, uma vez que nestas se respeitou a funcionalidade e as proporções dos edifícios cistercienses e se guardou, também, alguma semelhança com o Convento de Calatrava-a-Nova, que foi erguido durante a segunda década do séc. XIII. Apesar desta ligação a \mathcal{A} Calatrava, a Ordem de Avis manteve uma autonomia apreciável. Estava dirigida por um Mestre próprio, que comandava os membros da milícia e administrava os seus bens, sendo eleito pelos freires do reino em Capítulo Geral. Ao Superior de \mathcal{A} Calatrava cabia a visita da filial e a investidura dos Mestres, mas a ausência destas formalidades não lhes diminuía as competências. Para os sécs. XIII e XIV, estão apenas documentadas três visitas conduzidas pelo Mestre de \mathcal{A} Calatrava, ou pelos seus delegados (1238, 1342 e 1346), sem que isso afectasse, porém, o normal funcionamento da milícia. De qualquer modo, a irregularidade das visitas também serviu para que os direitos do Mestre de \mathcal{A} Calatrava fossem cometidos à principal autoridade eclesiástica do reino, o Arcebispo de Braga (1329), que deverá ter visitado a milícia e que confirmou a eleição de Gil Peres de Noudar como Mestre de Avis (1330). No fundo, a independência perante \mathcal{A} Calatrava estribava-se na origem portuguesa da Ordem e no patrocínio interessado da Coroa, que se responsabilizara pela formação da maior parte do seu património e que seguia de perto a vida dos mestres e dos freires. Por finais do séc. XIV, devido aos conflitos com Castela, consumou-se a ruptura. A eleição do novo Mestre de Avis, Fernão Rodrigues, foi confirmada pela Santa Sé, ficando a Ordem isenta dos direitos de visita e de correcção do Mestre de \mathcal{A} Calatrava, por Bula de Eugénio IV.

A relativa autonomia da Ordem, associada à sua origem portuguesa, explica a rápida ligação à Coroa e ao serviço do monarca. Como recordava D. Dinis (1311), “a Ordin d’Avis he cousa minha e dos reys que foram ante mim e que depos mim an de viinr pera mandarmos sobrelos bens e sobre las comendas o que vissemos que era serviço de Deus e nosso e prol da Ordin”. O direito a intervir na vida interna da milícia – o monarca imiscuira-se na distribuição de comendas e de ofícios entre os freires, de modo a sanar os conflitos provocados pela eleição do antigo Comendador do Casal, Garcia Peres, como Mestre de Avis – ia a par do recurso às competências dos freires para assegurar a fortificação e a defesa da fronteira com Castela, como se verificara na época do Mestre Lourenço Afonso (1296-1310), quando se empregou um alarife muçulmano para erguer o Castelo do Alandroal. A interferência da Coroa foi ainda mais evidente na escolha dos mestres entre os seus homens de confiança, caso do citado Lourenço Afonso, de Gil Martins do Outeiro (1316), que depois chefiou a nova \mathcal{A} Ordem de Cristo, ou de Martim do Avelar (1357-1363). A tendência depressa se acentuou com a eleição de um bastardo

de Pedro I como Mestre (1364), e, sobretudo, com a entrega da administração da milícia aos membros da família real, primeiro aos infantes (1434), depois ao herdeiro do trono (1468), e, por fim, ao próprio monarca, quando Roma anexou os bens do mestrado à Coroa (1551).



D. João I (in José Carvalho, *O Santo Condestável D. Nuno Álvares Pereira: Biografia Ilustrada do Homem, do Herói e do Santo*, s.l., Via Occidentalis Editora, 2009, p. 43)



Túmulo de D. João I e D. Filipa de Lencastre, no Mosteiro da Batalha (PCC)

Em resultado deste processo, os quadros da Ordem sofreram uma acentuada aristocratização. Os dados conhecidos não são muitos, nem muito esclarecedores, mas os apelidos nobres tornaram-se mais frequentes à medida que aumentava a duração dos mandatos dos comendadores e diminuía a rotação destes pelas várias comendas. No séc. XV, as notícias de acumulação de comendas tornaram-se mais comuns e algumas delas passaram a ser transmitidas entre parentes, ou mesmo de pai para filho. Ao mesmo tempo, aligeiraram-se as obrigações dos

freires e desgastou-se boa parte do que definia a sua identidade religiosa, aproximando-os do comum dos fiéis. Com as Definições de 1412, normalizou-se a sua riqueza pessoal e os freires ficaram habilitados a conservar as rendas dos bens adquiridos quando mudassem de comenda, ou a doar metade das rendas e dos bens móveis que lhes estavam confiados, mesmo se falecessem sem testamento. Não tardaria que Alexandre VI os libertasse do voto de castidade e que os autorizasse a contrair matrimónio (1496), à imagem do que sucedia em \mathcal{A} Calatrava desde meados do século.

Este conjunto de transformações levou, na segunda metade do séc. XV, a diversas tentativas para reformar a milícia e para a aproximar às novas condições de vida dos freires. No Capítulo Geral de 1469, reorganizaram-se os bens da Mesa Mestral e procedeu-se à ordenação do convento, que cedo foi sujeito a nova regulamentação (1488) e que seria dotado de um regimento próprio (1546). A par destas iniciativas, com que se procurava assegurar a dignidade do Ofício Divino e o prestígio da vida conventual, o esforço normativo prolongou-se durante o mestrado de D. Jorge, com um novo corpo de Definições (1503) e com uma versão actualizada da Regra e dos Estatutos da Ordem (1516). Depois da morte de D. Jorge (22.07.1550), D. João III conseguiu, em Dezembro de 1551, a união perpétua deste mestrado à Coroa, juntamente com o de \mathcal{A} Santiago e \mathcal{A} Cristo. Viria a tomar posse do mesmo, na qualidade de governador e perpétuo administrador, a 19 de Outubro de 1552, através de um procurador que para o efeito se deslocou à vila de Avis. A cerimónia contou apenas com a presença de seis cavaleiros moradores na terra e os freires conventuais.

O que caracteriza a Ordem de Avis no Período Moderno é, por um lado, o facto de ser a Ordem com menos comendas (apenas cerca de 48), mas com as mais rendíveis das três milícias nas mãos da Coroa, e, por outro, corresponder ao hábito com menos procura, no que respeita aos cavaleiros. Por exemplo, no séc. XVII, a década com maior número de entradas nas três ordens foi a de 1661-1670, fruto da Guerra da Restauração. Registaram-se, em média, por ano, 114 novos membros na \mathcal{A} Ordem de Cristo, 11 na de \mathcal{A} Santiago e 6 na de Avis. No séc. XVIII, a década com maior número de novos cavaleiros foi a de 1721-1730, com 115 na \mathcal{A} Ordem de Cristo, 8 em \mathcal{A} Santiago e apenas 0,2 de média na de Avis. Finda a Guerra da Restauração, a desproporção entre as ordens aumentou significativamente e na Ordem de Avis houve mesmo anos nos quais nenhum cavaleiro ingressou. Esta Ordem ter-se-á transformado numa distinção pouco pretendida por comparação com a de \mathcal{A} Cristo, feita excepção a certas linhagens da alta nobreza que tradicionalmente usufruíam das suas avultadas comendas. A partir da Restauração, por vezes, para quem recebia outro hábito que não fosse o tomarense, passar à

Ordem de Cristo era encarado como uma "melhoria", segundo se fazia notar textualmente na documentação da época, o que, nalguns casos, chegava a pressupor mais serviços ou capacidades para renegociar a mercê, oferecendo vantagens à Coroa. Aliás, frequentemente das mercês de hábitos de Avis ou Santiago, feitas pelo centro político, nem sempre os agraciados tiravam logo a portaria; alguns aguardavam por condições mais vantajosas, para tentarem solicitar a insígnia de Cristo. Quando, em 1789, D. Maria reformou as três ordens, um dos objectivos era minorar a fraca procura que tinham as de Avis e Santiago, em particular a primeira. Assim, a Carta de Lei de 19 de Junho de 1789, ao tentar ligar as ordens a um tipo de serviços, estabeleceu que aos militares fosse atribuída a insígnia de Avis, mesmo quando eram despachados por serviços políticos. No art. XXX foram criados incentivos para os fazer preferir tal hábito, dispensando-os de efectuar habilitações. No ano seguinte, o Alvará de 16 de Dezembro assegurava a referida insígnia aos que atingiam os postos cimeiros do exército (capitães com boas informações dos chefes, coronéis, tenentes-coronéis, e majores) e que tivessem, simultaneamente, 20 anos de serviço. Este diploma suscitou muitos pedidos de hábitos. No entanto, a partir de 1 de Janeiro de 1792, os oficiais com postos inferiores ao de capitão não podiam pedir a remuneração de serviços do tempo de paz, excepto de serviços considerados notáveis. Com a chegada ao poder do Príncipe D. João e a partir do nascimento da filha deste, a 29 de Abril de 1793, tornaram-se frequentes as mercês do hábito de Avis por listagem a dezenas de militares de uma só vez.

Também era comum no Antigo Regime, alguém possuir uma comenda de determinada ordem com o hábito de outra, da qual também possuía comendas. Para o efeito era necessária dispensa papal, mas as deste tipo não eram difíceis de obter. Note-se que as comendas eram atribuídas em função do seu lote e quando não havia nenhuma vaga do quantitativo pretendido, preenchia-se o valor com mais de uma (para o que era também necessária autorização de Roma), mesmo que fossem de ordens diferentes. À medida que a Corte se sedentarizou em Lisboa, o Convento de Avis tornou-se claramente no mais periférico dos três. Aliás, já no tempo de D. Jorge de Lencastre, muitos actos importantes desta milícia eram feitos em Setúbal. Assim aconteceu com os Capítulos Gerais, por exemplo.

Pelo menos desde o início do séc. XVII, nos Conventos de Avis e Palmela foram criados cursos de Teologia Moral e Latim.

Entre as duas últimas ordens invocadas e o Bispo de Évora (Arcebispo, depois de 1540) havia um conflito que vinha da Idade Média, tendo começado com a Ordem de Avis, nos finais do séc. XII, e viria a durar até ao reinado de D. Maria I. Apesar de os pontos de contenda terem variado ao longo do

tempo, o Concílio de Trento exacerbou-os pelos poderes que concedeu aos prelados diocesanos. Por conseguinte, quando o arcebispo tentou criar um seminário em Évora, solicitou o contributo financeiro das Ordens de Avis e Santiago. Estas recusaram, invocando que já tinham lições nos conventos respectivos. Foi neste contexto que estas duas milícias optaram pela fundação de um colégio junto da Universidade de Coimbra, longe de Évora, com o objectivo de tornar letrados alguns dos seus membros, considerando que não bastavam as aulas obtidas nos conventos respectivos. A nova instituição, geralmente conhecida como o Colégio dos Militares (chama-se Colégio das Ordens Militares de Santiago da Espada e S. Bento de Avis), foi criada em 1615 (Estatutos de 15 de Outubro) e tinha à frente um reitor eleito por um triénio. O colégio podia receber 12 freires, 6 de cada milícia, além de 4 porcionistas seculares e 4 estudantes pobres que trabalhariam como criados e tinham o estatuto de familiares. Todos deviam ter limpeza de sangue. Aos colegiais também se exigia nascimento legítimo e não deviam ser filhos de mecânicos, nem cada um deles "falto de vista, surdo, corcovado", nem gago. Para poderem entrar tinham que ter pelo menos dois anos de experiência nos conventos das ordens implicadas e deviam saber latim. Caso não houvesse conventuais aptos, os lugares podiam ser ocupados por outros indivíduos, mas que deviam passar sempre dois anos pelos conventos respectivos. Os lugares de Porcionista destinavam-se a pessoas "conhecidamente nobres", dando-se preferência, segundo os Estatutos, aos filhos dos comendadores, pois o colégio seria sustentado também por uma parcela do rendimento das comendas das duas ordens em causa. Os colegiais deviam não só obter graus na universidade, como opor-se às cadeiras respectivas.

Logo em Agosto de 1616, um alvará determinou que não fossem examinados através de estudos preparatórios os colegiais que viessem dos Conventos de Avis e Palmela, por serem previamente avaliados pelos respectivos priores-mores antes de ingressarem no colégio.

Enquanto os estudantes do Colégio de Tomar (pertencentes à Ordem de Cristo) só podiam estudar Teologia, no Colégio dos Militares não era assim. Pelos Estatutos, apenas dois freires de cada milícia deviam optar por Teologia e quatro por Direito Canónico. No entanto, sabe-se que muito poucos escolhiam os estudos teológicos. Entre outras questões, o longo conflito com o Arcebispo de Évora tornara a formação em Direito muito valorizada. Porque, até 1674, nenhum membro do colégio tinha chegado ao professorado, permitiu-se que duas colegiaturas ficassem reservadas a pessoas que não provinham dos Conventos de Avis e Palmela, mas que estivessem habilitadas a opor-se imediatamente aos lugares da universidade, conforme sugeria o Reitor dos Militares. Receberiam o hábito nessa ocasião com apenas 15 dias de permanência no

convento. Era uma estratégia para dar prestígio ao colégio, convertendo-o também em colégio maior, de forma mais aberta. Deste modo, a própria instituição sairia beneficiada. Além do mais, teria mestres de portas a dentro e quem presidisse às conferências que ali se efectuavam.

A par do Colégio dos Militares, a Ordem de Avis tinha também um convento feminino, em plena Lisboa. Tratava-se do Convento da Encarnação, mandado fundar pelo testamento, datado de 1577, da Infanta D. Maria, filha do Rei D. Manuel e da sua terceira mulher. Só cerca de 40 anos mais tarde, foram cumpridas estas disposições testamentárias. A primeira comendadeira foi nomeada em 1617. Segundo preconizara D. Maria, o cenóbio devia acomodar 62 freiras, das quais 25 seriam pessoas sem dote, de geração nobre e de nomeação do rei, como padroeiro e protector. Às restantes bastava que fossem "de gente limpa e sem raça". As comendadeiras, que bastas vezes se comparavam com o que se praticava no Convento de Santos, esforçaram-se por obter a nomeação dos demais lugares em pessoas com dote. O convento albergava três tipos de pessoas: as religiosas, as moças de coro e as recolhidas, não contando com as criadas. Recebeu Estatutos em 1642.

Muitos cavaleiros que pediam dispensa para não irem receber o hábito a Avis, optavam por fazê-lo neste convento.

Feita uma ou outra excepção, a quase totalidade dos benefícios eclesiásticos da Ordem de Avis (Priorados, Vigararias, Capelanias, Curatos e um Reitorado) implicavam cura de almas e, na sua maioria, concentravam-se no Alentejo. Após a anexação dos mestrados à Coroa, o provimento destes passou a fazer-se através da Mesa da Consciência e Ordens. Assim foi estabelecido no Regimento deste Tribunal de 1558. No entanto, é claramente a partir de 1604 que os benefícios da Ordem de Avis e Santiago com cura de almas passaram a ser providos através de concurso, com regras relativamente precisas. Quando um destes lugares se encontrava vago, fosse por morte, promoção ou aposentação do titular, cabia à Mesa da Consciência e Ordens abrir concurso para preencher o cargo. No entanto, porque os benefícios das Ordens de Avis e Santiago eram considerados regulares, tais normas não eram aplicadas à letra: competia ao rei, enquanto Mestre, a última palavra sobre as apresentações, depois de feitos os exames e de o processo ter sido apreciado na Mesa da Consciência; o monarca podia até prover o lugar sem recorrer a concurso. Os exames eram muito importantes, mas não decisivos.

É de salientar que, aos benefícios de Avis e Santiago, nos sécs. XVII e XVIII, também podiam candidatar-se clérigos seculares, e até regulares de outras filiações, desde que tivessem licença para mudar de hábito (deviam, previamente, efectuar habilitações, através do Juiz Geral das Ordens, tendo em vista provar que reuniam as condições para receberem a

insígnia, designadamente, limpeza de sangue e de ofícios manuais).

Talvez já no início de 1611, a mando de Filipe III de Espanha, teria sido discutido no Conselho de Estado, em Portugal, a hipótese de se efectuarem Capítulos Gerais das ordens militares e ainda algumas reformas a introduzir nestas, como a mudança dos conventos para o Norte de África ou a atribuição de hábitos apenas por grandes serviços e a pessoas com todas as qualidades. Em Abril do citado ano, o vice-rei dava conta do resultado ao Conselho de Portugal: os conselheiros mostraram-se favoráveis a reformas (excepto a transferência dos conventos), mas consideravam difícil fazer Capítulos Gerais; sugeriam, em alternativa, juntas de sete pessoas, que deviam incluir o Prior-Mor do convento respectivo e o Comendador-Mor. Na sequência desta consulta do Conselho de Portugal, e de Carta Régia de 1612, reuniu-se em Lisboa uma junta da Ordem de Avis, que principiou nos inícios de Fevereiro de 1613 e durou até 8 de Março do ano seguinte. As pessoas escolhidas pelo vice-rei, para o efeito, foram: D. Lopo de Sequeira Pereira, Prior-Mor do convento; D. Luís de Lencastre, Comendador-Mor; D. Jerónimo Coutinho, Comendador de Olivença; D. Gonçalo da Costa, Comendador de S. Vicente da Beira; Diogo de Castilho, Comendador de Mora; D. Carlos de Noronha, Comendador de Mourão; João Gomes Leitão, simples cavaleiro e Corregedor da Corte, que foi o Secretário. Presidiu o Prior-Mor, que, em 1614, receberia uma mercê de 500 cruzados pela despesa que fez em vir a Lisboa. O assunto que mais tempo consumiu à junta foi a reforma dos Estatutos, para a qual se fizeram propostas completas e desenvolvidas. O segundo assunto na hierarquia decrescente de importância relacionava-se com a pendência com o arcebispo e com os ordinários em geral, no que respeita sobretudo ao direito de visitar. A Milícia de Avis sublinhava que estava isenta da jurisdição e visitas dos prelados diocesanos e definia que estes últimos em relação à Ordem apenas deviam confirmar os clérigos que fossem apresentados nos benefícios eclesiásticos, dar ordens sacras aos freires, os santos óleos, visitar os fregueses das igrejas (os visitantes das Ordens não vigiavam o comportamento dos fiéis) e dar-lhes o sacramento da Confirmação, pois para esse efeito a Ordem largava-lhes um terço dos dízimos. Pelo que se julga saber, esta junta é essencial para compreender os Estatutos decorrentes do Capítulo Geral de 1619, impressos em 1631. Este Capítulo, efectuado quando Filipe III de Espanha já se preparava para partir da sua visita a Portugal, reuniu-se uma vez mais em Setúbal, na Igreja de S.^{ta} Maria da Graça. Em relação às outras duas ordens, este foi o primeiro a iniciar-se, a 2 de Outubro de 1619. O monarca apenas esteve presente no primeiro dia e nos restantes o Comendador-Mor foi a pessoa encarregue da presidência. Quanto ao Definitório que se lhe seguiu, em Lisboa, começou apenas a 13 de Novembro e terminou a

20 de Junho do ano seguinte. Foi presidido pelo Prior-Mor de Avis e, por esse facto, não quis nele comparecer o Comendador-Mor, D. Francisco Luís de Lencastre, que fez protesto contra o sucedido. D. Lopo de Sequeira Pereira, já Bispo de Portalegre, e os dois Comendadores, D. Jerónimo Coutinho e D. Carlos de Noronha, voltaram a ser inter-venientes. Não surpreende, pois, que se tenha retomado o material da Junta de 1613-1614. A este conjunto apenas foram acrescentadas 53 definições, feitas entre 1619 e 1620, e um conjunto de regimentos (alguns se calhar já feitos antes). Tudo isto foi aprovado em Madrid, a 30 de Maio de 1627. Ao serem impressos, vinham com uma advertência na censura do Desembargo do Paço: "Que se possam imprimir estas Definições, com declaração, que o deduzido nellas não prejudicará à jurisdição de Sua Magestade, não avendo confirmação sua, como rey do que a ella tocar". O contido nesta Regra e Definições de Avis era de facto ousado. Revelava, claramente, os interesses dos cavaleiros e da Ordem. Aliás, os Definitórios de 1619 corresponderam a uma tentativa de reafirmação do estatuto destas milícias e dos respectivos privilégios. Revelavam acima de tudo os interesses das ordens. Não foi por acaso que os monarcas nunca mais anuíram na realização de Capítulos Gerais.

A Regra publicada em 1631 causou alguma perturbação entre os conventuais. Chegaram ao ponto de apelar para Roma. Os pontos de discórdia relacionavam-se com as mudanças nas rezas, missas, jejuns e obrigações do coro, saídas do convento, alterações em algumas rações, não poder alojar parentes e clientelas na hospedaria, nem ter mulheres ao serviço, fecho da celaria, serviço da porta, novos poderes dados aos Mestres de Noviços, a insistência no apontador, poderes do Prior-Mor e a exigência que os Juizes das Comarcas fossem freires graduados em Cânones e Teologia, bem como aspectos relacionados com os concursos das igrejas da Ordem. Em 1664, houve Capítulo particular desta milícia, no Convento de S. Bento da Saúde, em Lisboa, tendo em vista solucionar o problema do pagamento dos quintos e das décimas das comendas, num total de 20% dos respectivos rendimentos. Este era um montante especial, à partida proposto pelo centro político, pois nessa altura só a décima equivalia já a 15%. Para esta reunião, só foram convocados os Comendadores e o Prior-Mor de Avis.

Tanto quanto hoje se pode saber, o Capítulo particular desta milícia é aquele que deixou mais documentação nos arquivos. Por falta de comparências, este iniciou os seus trabalhos a 26 de Maio, três dias depois da data prevista. Ao que tudo indica, apenas estiveram presentes seis comendadores, além do prior-mor, que presidia em lugar do rei. Mesmo assim, foram eleitos três definidores: Manuel de Sousa e Silva, Comendador do Casal; o Conde de Vilar Maior, Comendador de Moura e Albufeira; D. Lucas de

Portugal, Comendador de Fronteira. Com alguma relutância, consentiram no lançamento por dois anos, mas a título de empréstimo, no que respeita aos 5% que os comendadores pagavam a mais do que as restantes pessoas. Desta forma, tentavam não derrogar os privilégios que usufruíam estes institutos.

Quando havia vacatura, a escolha do Prior-Mor de Avis era feita pelo Rei, que podia optar por alguém de fora do universo desta milícia (quase sempre acontecia assim e o nomeado recebia o hábito nessa altura). Devia ter formação universitária em Teologia ou Cânones, embora se tenham registado algumas excepções.

Ao longo do séc. XVII, por diversas vezes foram aplicados os caídos do rendimento do lugar de Prior-Mor às obras do convento, durante os períodos de vacatura do cargo. Seria insuficiente o rendimento das meias-anatas, ou seja, o imposto que todos os cavaleiros e freires eram obrigados a pagar sempre que recebiam qualquer benefício da Ordem (tença, comenda, pensão, posto eclesiástico) e que estava consignado à fábrica do convento. De uma dada benesse, só era pago uma vez. Equivalia a 50% do valor do benefício e devia ser liquidado nos três primeiros anos após a posse, salvo excepções. No caso dos benefícios eclesiásticos propriamente ditos (priorados, vigararias, capelanias e lugares de beneficiados), sempre que alguém era melhorado noutro, apenas pagava a diferença em relação ao primeiro e o mesmo sucedia na Ordem de Santiago.

É de notar que ao longo do séc. XVII houve mais do que uma campanha de obras no convento. A partir da primeira década da centúria, contaram com a marca do Arquitecto Régio e das Ordens Militares, Baltasar Álvares, que seria depois coadjuvado por Mateus do Couto.

O terramoto de 1755 afectou substancialmente o convento nos dormitórios e também no tecto da igreja.

Em 1834, quando foi extinto, o conjunto edificado do Convento de Avis (juntamente com dois quintais e a cerca) foi tudo avaliado em 80 contos de réis, excluindo o seu recheio. Os livros que compunham a biblioteca do convento foram listados um a um. Ao todo albergava 983 tomos. O cartório foi também objecto de um inventário que pode ser considerado minucioso, estante por estante. Foi ao ponto de mencionar as datas das visitas às comendas e igrejas da Ordem, bem como o número de maços de cada letra das habilitações dos conventuais. Como foi usual nesse período, nesse ano e no seguinte, muito do recheio e bens móveis do convento foram vendidos em leilões realizados em Avis.

BIBLIOGRAFIA: Impressa: AGUIAR, José Pinto de, *No Convento da Encarnação: Uma Visita dos "Amigos de Lisboa"*, Sept. da *Olisipo*, Lisboa, Ed. Império, 1954; ALEXANDRE, Marta, "O retábulo da Igreja do

Convento de S. Bento de Avis", in *A Cidade*, Nova Série, n.º 12, 1998, pp. 187-212; ALMEIDA, António d', "Erros Histórico-Chronológicos de Fr. Bernardo de Brito na Chronica de Cister Correctos em 1834", in *Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, t. 12, parte 1, 1837, pp. 45-152; *Arquivo Histórico Municipal de Avis: Inventário*, Avis, Câmara Municipal de Avis, 1985; AZEVEDO, Álvaro Rodrigues de, *Benavente: Estudo Histórico-Descritivo*, Lisboa, Minerva Lisbonense Lda., 1926; AZEVEDO, Rui Pinto de, "Primórdios da Ordem Militar de Évora", in *Junta Distrital de Évora: Boletim Anual de Cultura*, n.º 8, 1967, pp. 43-62; AZEVEDO, Rui Pinto de, "Período de formação territorial: expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores", in A. Baião, et alii, *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937, pp. 7-64; AZEVEDO, Rui Pinto de, "As origens da Ordem de Évora ou de Avis", in *História*, Lisboa, n.º 1, 1932, pp. 233-241; BARROCA, Mário, MONTEIRO, João Gouveia (coords.), *Pera Guerrejar: Armamento Medieval no Espaço Português*, Catálogo da Exposição do Museu Nacional de Arqueologia, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 2000; BRITO, Bernardo de, *Primeira parte da chronica de Cister: onde se contam as cousas principaes desta religiam com muytas antiguidades, assi do reyno de Portugal como de outros da christandade*, Lisboa, 1602; CARVALHO, D. Lourenço Pires, *Enucleationes Ordinum Militarum*, 2 t., Ulyssipone, Ex Typographia Michaelis Manescal, 1693-1699; COCHERIL, Maur, "Les ordres militaires cisterciens au Portugal", in *Bulletin des Études Portugaises et de l'Institut Français au Portugal*, n.º 28-29, 1967-1968, pp. 11-71; COSTA, Maria Clara Pereira da, "A Vila de Avis cabeça da comarca e da Ordem. Séculos XVI a XVIII. Tombos de direitos, bens e propriedades da Santa Casa da Misericórdia (I)", in *Revista do Instituto Geográfico e Cadastral*, Lisboa, n.º 4, 1984, pp. 79-128; COSTA, Maria Clara Pereira da, "A Vila de Avis, cabeça da Comarca e da Ordem. Séculos XVI a XVIII. Tombos de direitos, bens e propriedades", in *Revista do Instituto Geográfico e Cadastral*, Lisboa, n.º 2, 1982, pp. 83-107; CRUZ, António, *A Livraria do Colégio das Ordens Militares de Coimbra*, Sept. da Prisma, Porto, Imprensa Moderna, 1941; CUNHA, Maria Cristina, "A eleição do mestre de Avis nos séculos XIII-XIV", in *Revista da Faculdade de Letras: História*, Porto, n.º 13, 1997, pp. 103-121; CUNHA, Maria Cristina, "A Ordem de Avis e a monarquia portuguesa até ao final do reinado de D. Dinis", in *Revista da Faculdade de Letras: História*, Porto, n.º 12, 1995, pp. 113-123; CUNHA, Maria Cristina, *A Ordem Militar de Avis: Das Origens a 1329*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1989; CUNHA, Maria Cristina, PIMENTA, Maria Cristina, "Algumas considerações sobre as relações entre os monarcas castelhanos e a Ordem de Avis no século XIII", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, n.º 2, 1985, pp. 47-55; DIAS, Pedro, "As obras de

construção do Colégio Conimbricense das Ordens Militares, durante o séc. XVII", in *Alta Coimbra: História, Arte, Tradição – Actas do 1.º Encontro sobre a Alta Coimbra*, Coimbra, Livraria Minerva, 1988; DUTRA, Francis A., "Os dotes dos hábitos das Ordens Militares de Santiago e de Avis em Portugal e no Brasil do século XVII", in Maria Beatriz Nizza da Silva (coord.), *Sexualidade, Família e Religião na Colonização do Brasil*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 163-175; ESPANCA, Túlio, "Notícia de quatro igrejas comendatárias da Ordem de Avis", in *A Cidade de Évora*, Évora, n.º 55, 1972, pp. 173-238; FALCÃO, Luiz de Figueiredo, *Livro em que se contem toda a Fazenda, & Real Patrimonio dos Reynos de Portugal, India, Ilhas Adjacentes de sua Coroa & outras muitas particularidades...*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859; FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, JARA, Anabela Azevedo, *Mesa da Consciência e Ordens*, Lisboa, Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo – Direcção de Serviços de Arquivística, 1997; FONSECA, Luís Adão da, "Ordens militares", in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. J-P, Lisboa, 2001, Círculo de Leitores/ Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, pp. 334-345; FONSECA, Luís Adão da, *O Condestável D. Pedro de Portugal*, Porto, 1982; GALEGO, Júlia Costa Pereira, *A Comarca d' Amre Tejo e Odiana no Numeramento de 1527-1532*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos/INIC, 1982; LÉVI-PROVENÇAL, Evariste, *La Péninsule Ibérique au Moyen Age d'après le "Kitâb al-rawd al-mi'târi": Texte Arabe et Notices Relatives à l'Espagne au Portugal et au Sud-Ouest de la France*, Leiden, 1938; MARTÍNEZ, Carlos de Ayala, *Las Ordenes Militares Hispanicas en la Edad Media (Siglos XII-XV)*, Madrid, 2003; MACEDO, José António Sousa, *Mosteiro de S. Bento de Avis: Bases para uma Proposta de Recuperação*, 2 vols., Évora, Texto policopiado, 1995; MARTÍNEZ, Carlos de Ayala, "Frontera castellano-portuguesa y órdenes militares: problemas de jurisdicción, ss. XII-XIII", in *III Jornadas de Cultura Hispano-Portuguesa: Interrelación Cultural en la Formación de una Mentalidad, Siglos XII al XVI: Actas*, Madrid, 1999, pp. 51-92; MARTÍNEZ, Carlos de Ayala, "Las órdenes militares y los procesos de afirmación en Castilla y Portugal (1250-1350)", in *Revista da Faculdade de Letras: História*, Porto, 2.ª série, n.º 15, 1998, pp. 1279-1312; MENDONÇA, Manuela, "Documentos relativos às Ordens Militares na Chancelaria de D. Manuel. Tipologia e conteúdos", in Isabel Cristina Fernandes (coord.), *Ordens Militares: Guerra, Religião, Poder e Cultura: Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. I, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 79-90; MENDONÇA, Manuela, "Uma visitação às terras da ordem Militar de Avis em 1580", in *Cidades, Vilas e Aldeias de Portugal: Estudos de História Regional Portuguesa*, vol. I, Lisboa, Colibri, 1995, pp. 13-93; MONTEIRO, Nuno Gonçalo, COSTA, Fernando Dores, "As comendas das Ordens Militares do séc. XVII a 1830: algumas notas", in *Militarium Ordinum Analecta*,

Porto, n.º 3/4, 1999-2000, pp. 595-605; MONTEIRO, Nuno Gonçalo, "Os comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação", in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa: Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 217-229; MUR, Aurea Javierre, "La Orden de Calatrava em Portugal", in *Boletín de la Real Academia de la Historia*, Madrid, n.º 130, 1952, pp. 323-376; NOGUEIRA, Bernardo Sá, "A Chancelaria da Ordem de Avis nos séculos XII a XIV. Notas de Diplomática e de Sigilografia", in Isabel Cristina Fernandes (coord.), *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental: Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares (30 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2002)*, Palmela, 2005, pp. 169-190; O'CALLAGHAN, Joseph Francis, *The Spanish Military Order of Calatrava and Its Affiliates*, London, 1975; OLIVAL, Fernanda, "As Ordens Militares e o poder local: problemas e perspectivas de estudo", in Mafalda Soares da Cunha, Teresa Fonseca (eds.), *Os Municípios no Portugal Moderno: Dos Forais Manuelinos às Reformas Liberais*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS.UE, 2005, pp. 109-126; OLIVAL, Fernanda, "Norte de África ou Índia? Ordens Militares e serviços (século XVI)", in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental: Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 769-795; OLIVAL, Fernanda, "Os Áustrias e as reformas das Ordens Militares portuguesas", in *Hispania*, Madrid, vol. LXIV/1, n.º 216, 2004, pp. 95-116; OLIVAL, Fernanda, "La historiografía sobre Órdenes Militares portuguesas en el periodo moderno: balance y tendencias (1970-2002)", in *Studia Historica: Historia Moderna*, Salamanca, vol. 24, 2002, pp. 193-206; OLIVAL, Fernanda, "The Military Orders and the Nobility in Portugal, 1500-1800", in *Mediterranean Studies*, Hants, Vermont, n.º XI, 2002, pp. 71-88; OLIVAL, Fernanda, *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001; OLIVAL, Fernanda, "O clero da Ordem de Avis na região alentejana (1680-1689): concursos e provimentos", in *Ordens Militares: Guerra, Religião, Poder e Cultura – Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. II, Palmela, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 187-221; OLIVAL, Fernanda, "As Ordens Militares na historiografia portuguesa (séculos XVI-XVIII): notas de balanço", in *Penélope*, Lisboa, n.º 17, 1997, pp. 97-108; OLIVAL, Fernanda, "Os concursos destinados às capelanias da Ordem de Avis a Sul do Tejo (1680-1689)", in *2.º Encontro de História Regional e Local do Distrito de Portalegre: Actas*, Lisboa, A.P.H., 1996, pp. 232-239; OLIVAL, Fernanda, *Para uma Análise Sociológica das -Ordens Militares no Portugal do Antigo Regime (1581-1621)*, 2 vols., Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1988; OLIVAL, Fernanda, "O dispositivo linhagístico e a atribuição das comendas de Avis

(1551-1670): perspectivas de análise”, in *Primeiras Jornadas de História Moderna*, vol. I, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986, pp. 561-583; OLIVEIRA, Luís Filipe, “Ordem Militar de Avis”, “Convento de São Bento de Avis”, in Bernardo Vasconcelos e Sousa (dir.), *et alii, Ordens Religiosas em Portugal: Das Origens a Trento – Guia Histórico*, Lisboa, Livros Horizonte, 2005, pp. 487-493; OLIVEIRA, Miguel de, “A milícia de Évora e a Ordem de Calatrava”, in *Lusitania Sacra*, Lisboa, 1, 1956, pp. 51-64; PAULO, Jorge Afonso Silva, “Documentação do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas relacionada com as Ordens Militares”, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa: Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 51-64; PEREIRA, João Cordeiro “A renda de uma grande casa senhorial de Quinhentos”, in *Primeiras Jornadas de História Moderna*, vol. II, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986, pp. 789-819; PIMENTA, Maria Cristina Gomes, *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: O Governo de D. Jorge*, Palmela, GESOS/Câmara Municipal de Palmela, 2002; PIMENTA, Maria Cristina Gomes, “As ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: O governo de D. Jorge”, in *Militarium Ordinum Analecta*, n.º 5, Palmela, 2001; PIMENTA, Maria Cristina Gomes, “A Ordem militar de Avis: durante o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira”, in *Militarium Ordinum Analecta: 1. As Ordens Militares no Reinado de D. João I*, Porto, 1997, pp. 129-242; PURIFICAÇÃO, Fr. Joseph, “Catalogo dos Mestres, e administradores da illustre, e antiquissima Ordem Militar de Avis”, in *Collecção dos Documentos, e Memórias da Academia Real da História Portuguesa*, t. II, Lisboa, 1722, [não paginado]; *Regimento & Statutos sobre a Reformação das Tres Orde[n]s Militares*, s. I., per João de Barreira, 1572; REGO, Francisco Xavier do, “Descrição geográfica, histórica e crítica da Vila e Real Ordem de Avis”, in *Avis: Cadernos de Divulgação Cultural*, Avis, 1, 1985; *Regra da Cavallaria e Ordem Militar de S. Bento de Avis*, Lisboa, Jorge Royz, 1631; *Relação da Derrota Naval, Façanhas, e Sucessos dos Cruzados que Partirão do Escalda para a Terra Santa no Anno de 1189*, Tradução e notas de João Baptista da Silva Lopes, Lisboa, 1844; SARAIVA, Cardeal, “Memória sobre a instituição da Ordem Militar, Intitulada de Avis, em Portugal”, in A. Correia Caldeira (ed.), *Obras Completas de D. Francisco de S. Luiz*, Lisboa, 1855, pp. 17-36; SARAIVA, José Mendes Cunha Saraiva, *Direitos, Bens e propriedades da Ordem e Mestrado de Avis nas Suas Três Vilas de Avis, Benavila e Benavente e Seus Termos*, Sept. da Occidente, Lisboa, Publicações do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1950; SARAIVA, Maria Teresa, *Figueira: Comenda da Ordem de Avis – Publicação de Fontes*, Lisboa, Colibri, 1997; SILVA, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 10 vols., Lisboa, Impr. de J. J. A. e Silva, 1854-1859; SILVA, Nuno Vassallo e, “O antigo tesouro do Convento de S. Bento de Avis: alguns apontamentos para a sua ‘reconstituição’”, in

Ordens Militares: Guerra, Religião, Poder e Cultura – Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, vol. II, Palmela, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 385-395; SOROMENHO, Miguel, “Modelos de gestão dos grandes estaleiros das Ordens Militares, no período filipino”, in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental: Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 981-991; TÁVORA, Arthur Mendes de Almeida Pacheco de Andrade de Gouveia de Sousa e, *Ordem de Avis (extractos das habilitações ‘de genere’)*, Caxias, s.n., 1949; TÁVORA, D. Luís de Lencastre e (Marquês de Abrantes), “O senhor D. Jorge”, in *Oceanos*, Lisboa, n.º 4, 1990, pp. 82-92; VAZ, Francisco António Lourenço, “Aspectos de mentalidade setecentista: as cerimónias que acompanhavam a concessão da Ordem Militar de Avis em finais do século XVIII”, in Maria Helena Carvalho dos Santos (coord.), *A Festa*, vol. III, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII/Universitária Editora, 1992, pp. 1195-1202. **Digital:** OLIVAL, Fernanda, “Structural changes within the 16th century Portuguese Military Orders”, in *e-Journal of Portuguese History*, vol. 2, n.º 2, Winter 2004, www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph; www.monera1.ih.csic.es/oomm.

FERNANDA OLIVAL
LUÍS FILIPE OLIVEIRA

CALATRAVA, Ordem de

A Ordem de Calatrava é uma ordem militar e monástica, a mais antiga de fundação espanhola. Deve o seu nome à vila de Calatrava, na região da Andaluzia, território libertado do domínio muçulmano, em Janeiro de 1147, pelos exércitos do Imperador Afonso VII. A defesa da região foi atribuída à Ordem dos Templários, que tinha participado na campanha de reconquista. Porém, no ano de 1157, receando não serem capazes de sustentar um ataque do exército almóada contra a fortaleza, os Templários devolvem à Coroa o território. Nas palavras de Cocheril, “la création de Calatrava, si important pour la Reconquête, fut un accident fortuit résultant de la défection des Templiers que refusèrent de défendre une forteresse menacée par les Almohades” (COCHERIL, “Ordres...”, p. 20). Sancho III sabia que da posse de Calatrava dependia a defesa da cidade de Toledo, sendo fundamental garantir o seu domínio. Aconselhado pelos Templários, Sancho III decide doar, a título hereditário, o Castelo de Calatrava a quem se oferecesse para defendê-lo contra os avanços do exército almóada. D. Raimundo Serrat, Abade cisterciense de Fitero, numa visita que faz a Toledo, responde ao apelo do monarca, propondo-se a defender Calatrava e seu

castelo, sobretudo incentivado por Fr. Diego Velázquez, antigo militar. Sancho III, em 1158, doa Calatrava à Ordem de Cister, mas na pessoa de D. Raimundo.

Assumido o compromisso de defesa da vila, era necessário reunir quem levasse a cabo a tarefa, para o que foram recrutados, para além dos monges da Ordem de Cister, também cavaleiros, soldados e camponeses, sendo-lhes prometida, pelo Arcebispo de Toledo, a absolvição de todos os seus pecados ao aventurarem-se na defesa do castelo. Perante o sucesso da defesa do seu território, a Ordem de Calatrava assume a tarefa de defender a região circundante de Toledo e da Andaluzia, sendo-lhe concedidos alguns castelos pelo Rei Afonso VIII. Ainda que ligados à Coroa de Castela, os Cavaleiros de Calatrava, serviram também o Reino de Aragão em alguns momentos.

É imbuída no espírito de Cruzada, na luta contra o infiel, que nasce a Ordem Militar de Calatrava; do convívio entre os monges cistercienses e os militares que defendiam o castelo surge uma confraria militar. A Ordem de Calatrava vai adoptar o hábito cisterciense, simplificado, para se adaptar à actividade militar. Composto por uma túnica de cor branca até à altura dos joelhos, com uma abertura até à cintura, e um escapulário também branco, do mesmo comprimento da túnica, usam ainda um capuz e trazem a espada à cintura. No manto do hábito tinham uma cruz vermelha floreada. O hábito era usado até durante o sono.

D. Raimundo estabeleceu uma separação entre a vida levada pelos monges e pelos cavaleiros da Ordem, consenso que se registou apenas até à morte, em 1163, do Fundador da Ordem. Face à necessidade de escolher o sucessor, não houve acordo entre os cavaleiros e os monges: os primeiros não aceitavam continuar a ser comandados por um abade e optam pela eleição de um mestre, o que foi do desagrado dos monges cistercienses, que decidem abandonar Calatrava, entrando em ruptura clara com os cavaleiros.

D. Garcia torna-se o primeiro Mestre da Ordem, tendo obtido a confirmação da sua eleição e da constituição da ordem militar do Papa Alexandre III, por Bula de 25 de Setembro de 1164. No mesmo ano, recebem do Capítulo Geral de Cister uma norma inspirada na Regra Beneditina, adaptada à vida de uma confraria militar, uma vez que o mestre considerava insuficientes as constituições deixadas por D. Raimundo. A existência da norma vai oficializar a filiação de Calatrava a Cister, sendo assim reconhecidos como cavaleiros irmãos. No entanto, não havia qualquer dependência da Casa-Mãe, a Abadia de Morimond. A incorporação definitiva na Ordem de Cister tem lugar no ano de 1187. D. Nuno Pérez Quiñonez, o quarto Mestre da Ordem, vai encetar essa tarefa, com a concordância de Afonso VIII. Trata-se de uma nova regra de vida. A incorporação é confirmada por Gregório VIII, a 4